



MAPA DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº 24736/2024, instruído com propósito de oportunizar **INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL EM CONTRATO PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO INTEFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA.**

2. DO MAPEAMENTO DE RISCO:

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Concepções normativas nos remetem a significância da planificação dos atos que concebem as contratações públicas, por forma que as fases de planejamento sejam compostas por todos instrumentos hábeis ao eficaz desenlace dos projetos.

Observemos o contexto:

IN SEGES/MPOG n. 05/2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares; II - Gerenciamento de Riscos; e III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 11 - Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

A tabela subsequente apresenta a síntese dos riscos de planejamento, gestão dos objetos identificados e classificação de matrizes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DOS EPSÓDIOS	CONSEQUÊNCIA	MATRIZ DE RISCO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
01	IRREGULARIDADES E ATRASO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	RARO	MUITO RELEVANTE	ALTO	PLANEJAR, REVISAR E CERTIFICAR OS INSTRUMENTOS, ALMEJANDO FILTRAR EVENTUAIS VICIOS QUE POSSAM PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS.
02	ATRASO NA CONSUMAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.	EVENTUAL	MUITO RELEVANTE	EXTREMO	CELEBRAR INSTRUMENTO CONTRATUAL E PROVIDENCIAR COLETA DE ASSINATURAS COM EFICIÊNCIA, PUBLICAR O EXTRATO DE CONSUMAÇÃO DOS ATOS PREFERENCIALMENTE NA MESMA DATA DO FATO.
03	FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA.	RARO	MUITO RELEVANTE	ALTO	PROJETAR AS AÇÕES FINANCEIRAS POR FORMA A ASSEGURAR ADEQUADA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
04	EVENTOS QUE MAJOREM CUSTOS ATINENTES A EXECUÇÃO DO CONTRATO.	RARO	RELEVANTE	MÉDIO	SUBMETTER OS AUTOS A CRIVO JURÍDICO EM FACE DA VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE ANTE A POSSIBILIDADE DE ADITAR VALORES DO CONTRATO.
05	LAPSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO DESCONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.	EVENTUAL	RELEVANTE	ALTO	REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO POR SERVIDORES DEVIDAMENTE CAPACITADOS, EM CONFERENCIAS CONJUNTAS REALIZADAS DIARIAMENTE.

CONSEQUÊNCIA	AVALIAÇÃO DO RISCO			
MUITO RELEVANTE	MÉDIO	ALTO	EXTREMO	EXTREMO
RELEVANTE	BAIXO	MÉDIO	ALTO	EXTREMO
POUCO RELEVANTE	INSIGNIFICANTE	BAIXO	MÉDIO	ALTO
IRRELEVANTE	INSIGNIFICANTE	INSIGNIFICANTE	BAIXO	MÉDIO
	RARÍSSIMO	RARO	EVENTUAL	FREQUENTE

Cacoal/RO, 25 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO MAPEAMENTO DE RISCOS:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
RAIANE FERREIRA MOREIRA
 CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP
MATRÍCULA Nº 10.300